



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO DE CONTRATO Nº 20200079**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200079, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e A.R.FERREIRA DA SILVA ME*

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 741.180.562-91 nº e RG nº 1544243 e, de outro lado a firma A.R.FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.846.590/0001-08 estabelecida AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº1631, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, portador da RG nº 1544243 2 VIA SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 01804271802, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 -** O presente contrato tem por objeto Aquisição de material gráficos impressos, incluindo todo material e mão de obra necessária para os setores de USFs e P.S, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 009322 | ATESTADO MEDICO DE GESTANTE BLC C/100FLS - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/8                                  | BLOCO   | 50,00      | 13,200         | 660,00      |
| 010782 | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/8 F/V                                            | UNIDADE | 800,00     | 0,500          | 400,00      |
| 010785 | PRONTUÁRIO DO CLIENTE SEM MATRÍCULA BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/16 F/V                      | BLOCO   | 50,00      | 13,300         | 665,00      |
| 012021 | CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 180G F/24 F/V COLORIDO, (N0V0)                | UNIDADE | 1.000,00   | 0,700          | 700,00      |
| 026088 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/8 F/V          | BLOCO   | 50,00      | 17,300         | 865,00      |
| 026347 | ATESTADO MÉDICO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/8 FV                                            | BLOCO   | 70,00      | 13,200         | 924,00      |
| 031397 | CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - FEMININO - Marca.: EXPRESSO<br>MIOL 92PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA 180G F 14X20 | UNIDADE | 100,00     | 15,000         | 1.500,00    |
| 031398 | CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MASCULINO - Marca.: EXPRESSO                                                  | UNIDADE | 100,00     | 15,000         | 1.500,00    |

**R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



EXPRESSO  
MIOLO 92PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA 180G F 14X20

|        |                                                                                                 |         |          |                  |           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|-----------|
| 031476 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-MAMA BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/8 F/V     | BLOCO   | 50,00    | 17,300           | 865,00    |
| 031478 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLC C/100FL - Marca.: EXPRE<br>PAPEL 75G F/8 F/V                       | BLOCO   | 20,00    | 17,300           | 346,00    |
| 031486 | CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 180G F/24 F/V                         | UNIDADE | 1.000,00 | 0,300            | 300,00    |
| 031491 | PRONTUÁRIO DO CLIENTE - CONTINUAÇÃO BLC C/100FL - Ma<br>rca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/8 F/V     | BLOCO   | 100,00   | 13,300           | 1.330,00  |
| 044002 | CARTÃO DA GESTANTE - Marca.: EXPRESSO<br>MIOLO 40 PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA.MODELO NOVO.       | UNIDADE | 100,00   | 14,300           | 1.430,00  |
| 044014 | PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE - Marca.: EXPRESSO<br>CARTÃO PAPEL 75G F/8 F/V                 | UNIDADE | 500,00   | 0,320            | 160,00    |
| 046195 | CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO UTERINO - Marc<br>a.: EXPRESSO<br>PAPEL 180G F/24 F/V     | UNIDADE | 2.000,00 | 0,300            | 600,00    |
| 046196 | CARTÃO PROGRAMA DE CONTROLE DO HIPERTENSO/DIABETE -<br>Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 180G F/24 F/V  | UNIDADE | 2.000,00 | 0,300            | 600,00    |
| 078903 | RELAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS-COLO DO ÚTERO(BLC. C/1<br>00) - Marca.: EXPRESSO<br>PAPEL 75G F/8 | UNIDADE | 10,00    | 15,500           | 155,00    |
|        |                                                                                                 |         |          | VALOR GLOBAL R\$ | 13.000,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 013/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 009/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

### DECRETO FEDERAL 7.892/2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19, Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto , tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº009/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 013/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretaria Municipal de Saúde e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, inscrito no CPF nº 582.079.612-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 13 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83  
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

A.R.FERREIRA DA SILVA ME

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ 16.846.590/0001-08  
ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.718-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_